



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 098/2008

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Engenharia de Suprimentos em Construção e Montagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010390/2007-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM ENGENHARIA DE SUPRIMENTOS EM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 - Corrosão e Revestimentos Industriais				30
2 - Gerenciamento da Qualidade (ISO 9001)				20
3 - Instrumentação Industrial				20
4 - Materiais de Fabricação Mecânica				30
5 - Soldagem				30
6 - Técnicas de Inspeção e Controle de Qualidade				30
7 - Tubulações Industriais				20
8 - Controles Elétricos				20
9 - Equipamentos Elétricos para uso em Atmosferas Potencialmente Explosiva				16
10 - Equipamentos para Construção de Módulos Poços de Petróleo				30
11 - Fabricação e Montagem de Caldeiras e Trocadores de Calor				20
12 - Fabricação e Montagem de Tanques de Armazenamento				8
13 - Fabricação e Montagem de Vasos de Pressão				12
14 - Máquinas Elétricas				16
15 - Contratação em Empreendimentos				20
16 - Gerenciamento de Custos				20

17 - Importação				20
18 - Logística				20
19 - Pesquisa Operacional: Modelos Estocásticos				34
20 - Princípios de Construção Naval				24
21 - Regulamentação Aduaneira				20
22 - Sistema de Informações Gerenciais				20
23 – Segurança, Meio Ambiente e Saúde - SMS				16
24 – Trabalho de Conclusão de Curso				-
Carga Horária Total				496

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 496 horas.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor